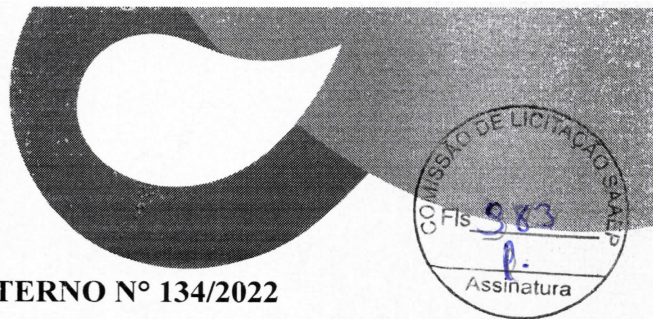


**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 134/2022

### 1º TERMO ADITIVO DO CT Nº 004/2022

Trata-se de análise sobre a possibilidade de aditamento do contrato de nº 004/2022, por igual prazo e valor, firmado entre o SAAEP e a empresa OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no município e Contestado, pelo que tecemos as seguintes considerações:

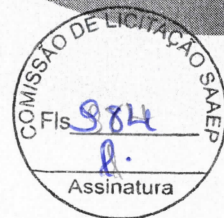
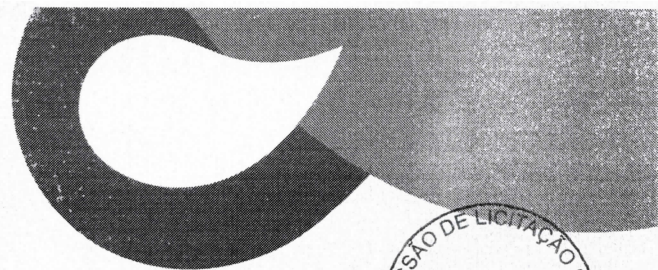
#### 1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

O presente parecer está em conformidade, estrita obediência e visa o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 de 2000, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

#### 2. ANÁLISE DO PROCESSO

Veio ao exame deste Setor de Controle Interno, em único volume, numerado sequencialmente da página 914 até a página 982, o processo que visa a prorrogação por igual prazo e valor do contrato de nº 004/2022-SAAEP. O Controle Interno, em resposta à consulta deflagrada, se pronuncia, conforme o resguardo da legalidade e a plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes. Para tanto, atendendo às formalidades, informamos que o procedimento administrativo está instruído de forma sequencial, incluindo:

- a) Memorando nº 118/2022 do Setor de Transportes, solicitando à Diretoria Administrativa a prorrogação do contrato nº 004/2022 por igual prazo e valor, justificando a necessidade de prestação contínua do serviço (fls. 915-916);
- b) Memorando nº 1236/2022 da Diretoria Administrativa, solicitando autorização da Diretoria Executiva para prorrogação do contrato; (fl. 914)
- c) Cópia do Contrato de nº 004/2022-SAAEP, celebrado entre o SAAEP e a empresa OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS, com vigência inicial de 05 de janeiro de 2022 e final em 05 de janeiro de 2023 (fl. 936 a 940);
- d) Cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras do SAAEP (Fls. 944 a 962);
- e) Ofício nº 1042/2022SAAEP solicitando concordância da contratada a respeito do aditamento (fl. 965);
- f) Ofício nº 018/2022 enviado pela contratada OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI concordando com o aditamento (fl. 966);



- g) Autorização do Diretor Executivo do SAAEP (fl. 968)
- h) Declaração de adequação orçamentária (fl. 969);
- i) Indicação de dotação orçamentária (fl. 971);
- j) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista; (fls. 871 a 883)
- k) Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 972);
- l) Autuação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fl. 973);
- m) Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022 (fl. 980 e 981);
- n) Parecer Jurídico nº 328/2022 (fls. 977 a 979)

Da análise dos documentos constantes no processo, observa-se que o fiscal do contrato, o senhor Willian José da Silva, solicitou, em 02 de dezembro de 2022, através do Memorando nº 0118/2022 (fl. 915-916), a prorrogação do contrato nº 004/2022 por igual prazo e valor. Para tanto o requerente justificou que os itens do contrato são imprescindíveis para manter o atendimento de operação e manutenção dos serviços de campo desenvolvidos pelo SAAEP e que esse serviço é essencial e ajuda a garantir o cumprimento e regularidade das atividades finalísticas de todos os setores que compõem os quadros do SAAEP.

Tendo em vista que tal alteração demanda uma concordância por parte da contratada, a Diretoria Executiva do SAAEP enviou em 08 de dezembro de 2022 o ofício nº 1042/2022 (fl. 965), solicitando concordância da empresa contratada e esta respondeu positivamente ao aditamento através do ofício de resposta à autarquia (fl. 966).

Observa-se que foi anexado comprovante de indicação de dotação orçamentária (fl. 971).

Verifica-se na página 938 que a cláusula V do contrato permite a prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

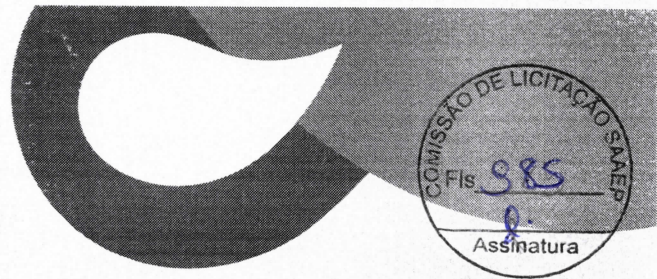
A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela portaria nº 559/2022 (fl. 972) elaborou a minuta do 1º Aditivo ao Contrato nº 004/2022 (fl. 980 a 981), prorrogando o contrato por igual prazo e valor. Desta forma, a vigência final do contrato passa a ser 05 de janeiro de 2024 e acrescenta-se o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato. Em seguida, a comissão de licitação encaminhou a minuta do 1º TAC para a análise da assessoria jurídica do SAAEP.

A assessoria jurídica, após análise da minuta do 1º termo aditivo ao contrato nº 004/2022, emitiu parecer favorável à formalização do aditivo (fls. 977 a 979), apontando que seja realizado uma alteração na minuta do contrato, no qual, a mesma foi atendida pela Comissão Permanente de Licitação do SAAEP.

De posse do parecer jurídico, a comissão permanente de licitação encaminhou o processo para este Setor de Controle Interno para análise e parecer.



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



Com base exclusivamente nos documentos constantes no processo, observa-se que foram realizados os procedimentos necessários para a perfeita formalização do termo aditivo, sendo devidamente autorizado pelo Diretor Executivo do SAAEP e tendo passado pela análise da assessoria jurídica que constatou a legalidade do ato.

Desta forma, constata-se que a prorrogação do contrato por igual prazo e valor encontra respaldo no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### 3. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que seja anexado no próximo exercício financeiro o bloqueio de dotação orçamentária e atualizadas as certidões no momento da assinatura do termo aditivo do contrato.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, no parecer jurídico nº 326/2022 e nos demais documentos presentes no processo, constata-se que estão presentes os requisitos para o referido aditamento contratual e, sendo atendidas as recomendações deste parecer, nos manifestamos favoravelmente ao seu prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 29 de dezembro de 2022.

**Pannella S.A. Alves**  
Controladora Interna SAAEP  
Port. 513/2022